

Copa Espírito Santo – Edição 2018

CAPÍTULO I Denominação e Participação

Art. 1º – A Copa Espírito Santo 2018, doravante denominado simplesmente CAMPEONATO, será disputado pelas Associações que integram a sua tabela.

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES) é o órgão responsável pela organização e realização do CAMPEONATO, e o seu Departamento Técnico pela elaboração do regulamento e tabela do CAMPEONATO.

Parágrafo Único - A adesão ao CAMPEONATO se efetivará mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Presidente ou representante legal da associação, e não comportará quaisquer ressalvas.

CAPÍTULO II Sistema de Disputa

Art. 3º - O CAMPEONATO será disputado em 3 (três) Fases: 1ª Fase (Preliminar), 2ª Fase (Semifinal) e 3ª Fase (Final).

§ 1º – Em todas as partidas programadas para os horários diurnos - com início programado até às 15h - será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), caracterizado pela interrupção da partida por dois minutos, determinada pelo árbitro na primeira paralisação normal do jogo que ocorrer a partir do vigésimo minuto de cada tempo.

§ 2º – Em todas as partidas programadas para os horários noturnos (após as 17h) **NÃO** será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO).

§ 3º – Durante o Tempo Técnico Obrigatório os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

§ 4º - O Tempo Técnico Obrigatório ocorrerá com o cronômetro parado a fim de não interferir no tempo normal de jogo e obedecerá, além dessas normas, aos procedimentos determinados pela CEA/ES (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Espírito Santo)

Art. 4º - O CAMPEONATO será disputado em três fases na forma abaixo:

- a) 1ª Fase (Turno e retorno – Chaves A e B);
- b) 2ª Fase (Semifinal em jogos de ida e volta);
- c) 3ª Fase (Final em jogos de ida e volta)

§ 1º - Chave A - Real Noroeste F.C., Linhares F.C., A.A. São Mateus, Serra F.C. e S.C. Brasil Capixaba.

§ 2º - Chave B - Castelo F.C., C.A. Itapemirim, Vitória F.C., A. Desportiva Ferroviária V.R.D. e E.C. Tupy.

§ 3º - Em todas as fases as equipes iniciarão com zero ponto.

Art. 5º - Na 1ª Fase as equipes serão divididas em duas chaves e jogarão entre si em 02 (dois) turnos, com jogos de ida e volta, classificando-se para a próxima fase as

duas equipes de cada chave com maior número de pontos ganhos entre o turno e retorno.

§ 1º - Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações ao final da fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados às respectivas chaves:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) caso somente 02 (duas) associações continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor de número de cartões amarelos;
- g) sorteio realizado pela FES.

§ 2º – Nos jogos entre os clubes da Grande Vitória e clubes do Interior e também dos clubes do Norte do Estado contra os clubes do Sul do Estado, estes deverão sempre serem realizados após às 15h, salvo acordo entre as equipes para realização da partida em outro horário.

§ 3º - Todos os jogos da última rodada da primeira fase da mesma chave deverão ser simultâneos.

Art. 6º – A 2ª Fase (Semifinal) será disputada pelas associações vencedoras dos confrontos da primeira fase, no sistema de ida e volta, sendo que associação melhor classificada em sua chave na primeira fase (turno e retorno) fará o 2.º jogo em casa.

JOGOS DE IDA

JOGOS DE VOLTA

| | | |
|--------------------|---|---|
| Confronto 1 | 2º Colocado Chave B X 1º Colocado Chave A | 1º Colocado Chave A X 2º Colocado Chave B |
| Confronto 2 | 2º Colocado Chave A X 1º Colocado Chave B | 1º Colocado Chave B X 2º Colocado Chave A |

§ 1º - Ao término da 2ª (segunda) partida prevista para essa Fase (semifinal), se as associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos para definir a classificação para a fase seguinte, serão obedecidos os critérios na forma abaixo estabelecida, pela ordem, até o desempate:

- a) maior saldo de gols na Fase;
- b) melhor classificação na chave durante a primeira fase (turno e retorno).

§ 2º - Para se definir o 3º e 4º Colocado do CAMPEONATO, serão obedecidos os critérios na forma abaixo estabelecida, pela ordem, até o desempate:

- a) maior número de pontos obtidos na 2ª Fase (Semifinal);
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados
- d) menor número de cartões vermelhos;
- e) menor de número de cartões amarelos;
- f) sorteio realizado pela FES.

§ 3º - Após o termino da fase semifinal haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, **às 14 (quatorze) horas**, na sede da FES para definição dos assuntos referentes às FINAIS do CAMPEONATO.

Art. 7º – A 3ª Fase (FINAL) será disputada pelas associações vencedoras dos confrontos da segunda fase, no sistema de ida e volta, sendo que associação melhor classificada em sua chave na primeira fase (turno e retorno) fará o 2.º jogo em casa. Caso as duas equipes tenham terminado a primeira fase na mesma classificação em suas chaves (ex: 1º da chave A x 1º da chave B ou 2º da chave A x 2º da chave B), o mando de campo da partida de volta será sorteado na sede da FES.

Parágrafo Único - Ao término das partidas previstas para a Fase Final, se as 02 (duas) associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para se apurar a associação campeã, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior saldo de gols na Fase Final;
- b) cobrança de penalidades máxima.

CAPÍTULO III

Dos Troféus e dos Títulos

Art. 8º - À associação vencedora do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão da Copa Espírito Santo 2018 e à segunda colocada, o de Vice-Campeã.

Art. 9º - A associação campeã receberá um Troféu de posse definitiva, e mais 45 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica; e associação vice-campeã receberá um Troféu de posse definitiva, e mais 45 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

§ 1º - A associação Campeã será indicada para a Copa Verde de 2019.

§ 2º - Caso a associação campeã desista de participar da Copa Verde de 2019 será indicada à próxima associação classificada (vice-campeã), obedecendo a critérios técnicos para ocupar a vaga.

§ 3º - A associação Campeã também será indicada para o Campeonato Brasileiro Série D de 2018, desde que tenha participado do Campeonato Estadual Série A de 2018, conforme diretrizes estabelecidas pela CBF (vide Art. 24 do Regulamento Geral de Competições da CBF).

§ 4º - Caso a associação campeã desista de participar do Campeonato Brasileiro Série D de 2019 e/ou tenha participado do Campeonato Estadual Série B de 2018 será indicada à próxima associação classificada (vice-campeã), obedecendo a critérios técnicos para ocupar a vaga.

§ 5º - Caso não seja obedecido os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores, para se definir os participantes na Copa Verde de 2019 e/ou Campeonato Brasileiro Série D de 2019, serão obedecidos os critérios técnicos para ocupar a vaga (vide Art. 24 do Regulamento Geral de Competições da CBF) e respeitado a ordem abaixo:

- a) 3º Colocado;
- b) 4º Colocado.

CAPÍTULO IV

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 10 - É de inteira responsabilidade dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FES.

Parágrafo Único - A simples entrega, na FES, da documentação de qualquer atleta e o respectivo protocolo, ou o encaminhamento via e-mail, não significa, em **nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja legalmente registrado, inscrito em uma competição e muito menos com condição de jogo.

Art. 11 - É obrigatório que o atleta profissional e não profissional tenha um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra.

Art. 12 - Podem participar do CAMPEONATO atletas profissionais e não profissionais registrados no Departamento de Registro e Transferência da FES, e que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - Somente poderão participar do CAMPEONATO, os atletas que cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF **até o dia 06/09/2018 (quinta-feira)**.

§ 2º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato ou termo de rescisão seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 4º - Nos casos de renovação de contrato o atleta terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual, no **BID (Boletim Informativo Diário)**, venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior.

§ 5º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo desde que já registrados na competição.

§ 6º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 13 - Cada associação poderá substituir durante o CAMPEONATO em qualquer tempo de jogo, no máximo de 3 (três) atletas.

Art. 14 - É permitida em cada partida a participação máxima de até 06 (seis) atletas não profissionais no banco ou atuando.

§ 1º - Poderão ser inscritos no CAMPEONATO atletas não profissionais “nascidos em **1998 (até o último dia anterior a data em que complete 20 anos), 1999, 2000, 2001 e 2002**”.

§ 2º - O clube que incluir em sua equipe atletas não profissionais acima do número permitido pelo regulamento (6 atletas não profissionais), será automaticamente denunciado ao TJD/ES por escalação de jogador irregular, e por infração ao regulamento do CAMPEONATO, e ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/ES.

§ 3º - É vedada, nas partidas do CAMPEONATO, a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, ou seja, 21 anos incompletos.

Art. 15 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FES e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/ES.

Art. 16 - Os clubes poderão incluir até 3 (três) atletas estrangeiros, devidamente registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FES, nos jogos do CAMPEONATO, dentre os relacionados no Formulário padrão da FES.

Art. 17 - Um atleta somente poderá constar em súmula e/ou atuar, no máximo, por duas associações participantes no mesmo CAMPEONATO, sendo que na primeira delas, somente até a **segunda** rodada da 1ª Fase.

CAPÍTULO V

Infrações e Penalidades

Art. 18 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 1 (um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 3 (três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

Parágrafo Único - O clube será responsabilizado pelo TJD/ES, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

Art. 19 – Os atletas e os membros das comissões técnicas que forem expulso de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo único – Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 20 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Art. 21 - Para efeito de possíveis penalidades por atraso de jogo, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os

clubes responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.

Art. 22 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o término da 1ª Fase do CAMPEONATO, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática na 2ª Fase (Semifinal) do CAMPEONATO.

CAPÍTULO VI

Da tabela, praças esportivas e mando de campo

Art. 23 - Após a publicação do regulamento e tabela do campeonato, no prazo estipulado pela legislação vigente (60 dias antes do início da competição) a desistência afastará a Associação das competições profissionais promovidas pela FES por 2 (dois) anos, independente, das penas impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 24 - Todos os estádios deverão obedecer às normas de segurança e de higiene exigidas pela legislação (municipal, estadual e federal) e com laudos expedidos pelo Corpo de Bombeiros, contendo a capacidade de público de 1.000 (mil) pessoas sentadas para os jogos da 1ª Fase, 2.000 (duas mil) pessoas sentadas para os jogos 2ª Fase e de 3.000 (três mil) pessoas sentadas para as partidas da Fase Final.

§ 1º - As associações deverão encaminhar à FES os laudos técnicos exigidos no **Decreto Federal Nº 6.795/2009** dos estádios correspondentes até o dia **14/06/2018 (quarta-feira)**, assim como contrato de locação da praça esportiva, quando o estádio for alugado ou documento de cessão por parte da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A falta de apresentação dos laudos técnicos exigidos no **Decreto Federal Nº 6.795/2009**, implica na impossibilidade de utilização do estádio.

§ 3º - A FES poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato, ou quando houver coincidência de data com Campeonato Brasileiro Série D de 2018.

§ 4º - Será permitida a inversão de mando de campo até a 8ª Rodada do **CAMPEONATO**, desde que haja concordância entre os clubes de uma determinada partida e também autorização da Polícia Militar do ES.

§ 5º - Não será considerado inversão de mando de campo jogos realizados no Estádio Estadual Kleber Andrade.

§ 6º - Não será permitida a instalação de arquibancadas ou camarotes provisórios nos estádios.

§ 7º - Caso algum estádio estiver sem os laudos técnicos exigidos no **Decreto Federal Nº 6.795/2009**, os jogos serão transferidos para uma outra praça esportiva indicada pelo clube mandante, sendo todas as despesas e providências administrativas para realização da partida no estádio indicado serão por conta do **clube mandante**.

Art. 25 - Pedidos de alterações de data ou horários de partidas somente serão analisados pela FES se efetuados por documento, devidamente instruído e justificado, encaminhado via e-mail ou fax com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

Art. 26 - As Associações que percam mando de campo por decisão da Justiça Desportiva, só poderão indicar nova praça de desporto, para mando de jogos, que estejam situadas no mínimo a **30 km** de distância de sua cidade sede (estádio indicado como mando de campo).

Art. 27 - Os jogos a serem transmitidos pela TV / INTERNET serão realizados sempre em dia e horário, conforme escolha da emissora detentora dos direitos de transmissão do CAMPEONATO.

Parágrafo Único - A FES terá direito em todas as partidas do CAMPEONATO a espaço para instalação de seis placas publicitárias no tamanho 6 x 1 m, sendo as duas centrais, e mais 4 no campo de visão nas partidas transmitidas pela TV / INTERNET, para atender a acordos, contratos de patrocínio e apoiadores do CAMPEONATO.

Art. 28 - Fica proibida a realização de partidas oficiais do CAMPEONATO com portões abertos, e sem cobrança de ingressos.

Art. 29 - As associações só poderão usar nas competições, os uniformes previstos em seus estatutos, ressalvando o disposto quanto ao uso de publicidade.

Parágrafo único - Em todas as partidas, salvo acordo entre as associações disputantes, usará o uniforme número 1 (um) a associação colocada à esquerda da Tabela por ter o mando de campo. Se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela associação visitante.

Art. 30 - Compete ao clube que tiver mando de campo:

1. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;
2. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa, e pessoas que estejam atuando como prestadores de serviços autorizados;
3. Tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;
4. Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, o que obedecer rigorosamente às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;
5. Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e do árbitro estejam em condições normais de uso;
6. Manter permanentemente um quadro de avisos na parede externa dos vestiários das equipes para a publicação das escalações das equipes e informes pertinentes;
7. Manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:
 - a. Maleta de primeiros socorros;
 - b. Maca portátil de campanha, com duas pessoas designadas para sua utilização;
 - c. Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar;

8. Providenciar para que todos os estádios sejam equipados com Cabine de Imprensa ou, na sua falta, com local adequado em área isolada do torcedor, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;

9. Tomar as necessárias providências para que os banheiros e bares do estádio estejam em condições normais de uso para as torcidas e diretoria do clube mandante e visitante, profissionais da imprensa e prestadores de serviço da partida;

10. Providenciar um quadro de no mínimo quatro gandulas, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes;

11. Providenciar um quadro de bilheteiros e porteiros de acordo com o número de bilheterias e portões a serem utilizados.

CAPÍTULO VII

Do Sistema de Controle de Dopagem

Art. 31 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FES, poderá ser efetuado o EXAME ANTIDOPING nos jogos do CAMPEONATO, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

Parágrafo Único - Qualquer atleta que esteja relacionado para a partida estará sujeito ao sorteio para o exame de controle de dopagem, observadas as normas da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Da Disposição Financeira

Art. 32 - O total apurado na renda líquida da partida será destinado à associação mandante, deduzidas as despesas normais, constantes no Art. 33.

Parágrafo Único - Caso haja Ordem Judicial de bloqueio de renda da partida, todo o trabalho de arrecadação da mesma será efetuado por Bilheteiros e Porteiros pertencentes ao Quadro Móvel da FES, e sob a supervisão de Fiscais, também da FES, para o cumprimento integral do mandado, sendo a FES, considerada Fiel Depositária do valor.

Art. 33 - São consideradas despesas de jogo as abaixo descritas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FES, para que a mesma efetue os respectivos pagamentos, não cabendo à entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:

- Taxa de Administração da FES 8% (oito por cento) sobre o valor bruto da renda.
- Taxa para delegado, fiscal de arrecadação e fiscal de campo.
- Despesas com os árbitros, árbitros assistentes e árbitros reservas.
- 20% (vinte por cento) sobre valor da taxa de arbitragem e quadro móvel da FES destinados ao INSS.
- 5% (cinco por cento) da renda bruta destinados ao INSS e mais 5% (cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento especial, junto ao INSS.

- Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros quando estes forem enviados pela FES.
- Despesa com o seguro dos espectadores.
- Custo de confecção dos ingressos utilizados nos jogo do campeonato.
- Transporte da arbitragem e do quadro móvel da FES.

§ 1º - Será de responsabilidade do clube mandante do jogo, o recolhimento no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa de prestação de serviço ao evento, ou seja, arbitragem e quadro móvel, destinados ao INSS, de acordo com a Lei Complementar nº 84/96, e devendo ser entregue ao Fiscal de Arrecadação do jogo.

§ 2º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e do quadro móvel, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria do INSS Nº 348, de 08/04/2003) valor correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor das taxas, observada a limitação legal.

Art. 34 - A não quitação total das despesas, imediatamente após a realização das partidas, apuradas no BORDERÔ das mesmas incorrerá a associação responsável às sanções abaixo descritas:

I) Nos jogos realizados cujo Boletim Financeiro conste débito a associação mandante deverá efetuar o pagamento deste junto a Tesouraria da FES em seu horário de funcionamento, **no prazo não superior a dois dias úteis após o encerramento da partida**, em espécie, ou através de transferência/deposito bancário.

II) Expedição de Certidão Positiva de Débito para a Comissão Disciplinar/TJD-ES, se não cumprido o descrito no presente artigo, obedecendo ao artigo 191 do CBJD.

Art. 35 - Cada associação terá direito para que 25 (vinte e cinco) integrantes da sua comissão tenham acesso ao Estádio gratuitamente.

§ 1º - É vedado à distribuição de ingressos gratuitamente.

§ 2º - A emissão de qualquer tipo de convite, ingresso ou carnê, só será possível com expressa autorização por escrito da FES, e deverá ser apresentada ao Tesoureiro da partida.

§ 3º - Caso o clube, queira fazer promoção referente à venda de ingressos, deverá comunicar, por ofício, protocolado junto a Secretaria da FES até **5 dias úteis antes** da realização da partida.

§ 4º - A Associação visitante tem direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até **5 (cinco) dias úteis** antes da realização da partida, em ofício dirigido à Associação mandante, necessariamente com cópia à FES.

§ 5º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo de ingresso são de responsabilidade dos clubes mandantes, que deverá ser encaminhada à FES com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data da partida.

Art. 36 - Fica instituído o “Seguro Espectador com ingressos pagos em Jogos de Futebol Profissional”, no valor a ser fixado pela seguradora, realizado em consonância com as exigências legais e contratada pela FES.

CAPÍTULO IX

Da Arbitragem

Art. 37 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, EXCLUSIVA, da CEAFF/ES (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Espírito Santo), as quais se farão através de seleção pela comissão e sorteio na FES, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

§ 1º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 2 (duas) horas de antecedência ao início desta.

§ 2º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão ter obrigatoriamente um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre uma partida e outra.

Art. 38 - Os jogos do CAMPEONATO que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma taxa de alimentação, e as despesas constarão no borderô financeiro da partida.

Art. 39 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no CAMPEONATO, conforme os valores definidos previamente pela FES.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 40 - O presente Regulamento é aplicado conjuntamente com o Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FES, Regulamento Geral de Competições da CBF, CBJD e Estatuto do Torcedor.

Art. 41 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a FES, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FES, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Art. 42 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou profissional equivalente;
- 10 (dez) atletas, na condição de reservas imediatos;

§ 1º - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 2º - Os atletas de cada associação, 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão entregar relação nominal (contendo nome dos atletas e comissão técnica), para um dos componentes da arbitragem (Árbitro, Auxiliares ou Árbitro Reserva) e o Delegado da Federação. A identificação será feita pela exibição da carteira do atleta, expedida pela Federação, na ausência desta, mediante apresentação de qualquer outro documento de identidade expedida por órgão oficial do País.

§ 3º - Também deverão estar identificados, mediante apresentação de qualquer documento de identidade expedida por órgão oficial do País, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas. No caso do Preparador Físico, o Médico e Fisioterapeuta deverão exibir seus registros profissionais.

§ 4º - As associações deverão informar a imprensa 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida a relação de atletas.

Art. 43 - As Associações com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância (U.T.I. Móvel) no padrão exigido pelo Estatuto do Torcedor, além de cumprir todas as exigências legais, relativas à segurança do evento, bem estar do público e dos demais envolvidos.

§ 1º - Em caso de não realização da partida por falta de ambulância U.T.I. Móvel (com aparelho desfibrilador), e/ou por falta de Médico, e/ou por falta de 2 (dois) enfermeiros padrão, a equipe detentora do mando de campo será, automaticamente, declarada perdedora pelo escore de 3 x 0.

§ 2º - A não realização de uma partida não isenta o clube mandante do pagamento das despesas dela decorrentes.

§ 3º - A Ambulância, equipe médica e Policiamento Militar deverão permanecer durante todo o tempo no local da partida.

Art. 44 – O atendimento médico aos atletas durante a partida será de responsabilidade das Associações participantes.

Parágrafo único – Caso a equipe visitante não apresente médico, a equipe mandante poderá disponibilizar seu médico para o atendimento de ambas as equipes, desde que o médico assine a súmula pelas as duas equipes.

Art. 45 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.futebolcapixaba.com, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube (nome doclub@futebolcapixaba.com).

Art. 46 – Compete exclusivamente à Diretoria da FES interpretar as disposições deste regulamento, bem como decidir sobre eventuais dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

Art. 47 - A bola utilizada no CAMPEONATO será da marca KAGIVA.

Art. 48 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FES, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD/ES.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD/ES serão publicadas na página principal do site da FES – www.futebolcapixaba.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Art. 49 – Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e passará a vigor após a sua publicação.

Art. 50 - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@futebolcapixaba.com ou pelo fax: (27) 3038-7815. Ouvidor do CAMPEONATO: Sr. Segundo Luis Meneguelli.

Art. 51 – Este regulamento foi discutido e aprovado por unanimidade na reunião do Conselho Arbitral do CAMPEONATO.

Vitória, 23 de maio de 2018.

Gustavo Oliveira Viera
Presidente